



PROCESSO SELETIVO N° 03-2009 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A **unidade nacional do Sescoop – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**, personalidade jurídica de direito privado, situada em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco I, Edifício Casa do Cooperativismo, dá publicidade à abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO N° 03-2009** consistente no preenchimento de vaga do seu quadro funcional, para o cargo de **Técnico de Nível Superior**, na função de **Coordenador(a) de Capacitação**. O processo seletivo será conduzido pela Assessoria de Gestão de Pessoas da unidade nacional do Sescoop.

1. CARACTERÍSTICAS DA VAGA

- 1.1 Cargo: Técnico de Nível Superior;
- 1.2 Função: Coordenador de Capacitação;
- 1.3 Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.4 Remuneração: R\$ 5.111,38 (Cinco mil, cento e onze reais e trinta e oito centavos);
- 1.5 Benefícios: Auxílio transporte, Auxílio alimentação no valor de R\$ 16,31 (dezesseis reais e trinta e um centavos) por dia trabalhado, Assistência médica e Seguro de vida;
- 1.6 Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- 1.7 Área de trabalho – Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão;
- 1.8 Local de trabalho – Brasília / DF;
- 1.9 Horário de trabalho – de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira;
- 1.10 Quantidade de vagas: 1 (uma).

2. REQUISITOS BÁSICOS DA VAGA

- 2.1 Formação superior completa em Administração de Empresas ou Pedagogia/Educação;
- 2.2 Experiência comprovada de pelo menos seis meses na coordenação de programa(s) e/ou projeto(s) de ensino profissionalizante, preferencialmente de abrangência nacional;
- 2.3 Experiência comprovada de pelo menos seis meses em planejamento educacional participativo, projeto pedagógico, treinamento e desenvolvimento;
- 2.4 Desejável especialização em Planejamento ou Gestão Educacional, com foco em ensino profissionalizante;
- 2.5 Desejável experiência em informática (pacote Office);
- 2.6 Desejável experiência no desenvolvimento metodológico para a educação;
- 2.7 Desejável experiência com pesquisa e utilização de programas estatísticos;
- 2.8 Desejável curso completo em inglês e/ou espanhol.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período de 23 a 27 de março de 2009, por meio do site www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias);
- 3.2 Os candidatos dentro do perfil e interessados em participar do processo seletivo devem, após acessar o site e tomar conhecimento dos detalhes do processo, preencher formulário de inscrição, salvar o arquivo com seu nome completo e encaminhá-lo, via e-mail, para curriculo@sescop.coop.br;
- 3.3 As informações sobre formação, especialização, certificações e experiências anteriores deverão ser declaradas expressamente e corretamente no ato da inscrição e comprovadas por meio de diploma, certificados, registros em carteira de trabalho e/ou declarações, por ocasião da contratação e nos termos do item 7.3, sob pena de desclassificação do candidato;
- 3.4 Somente devem ser declaradas no formulário de inscrição as informações passíveis de comprovação documental, nos termos do item 3.3;
- 3.5 A comprovação deverá ser feita por meio de cópias simples, mediante apresentação do original, para fins de autenticação, no ato da convocação para a contratação;
- 3.6 O preenchimento inadequado, a falta de informações, o encaminhamento de currículo fora do padrão do formulário de inscrição ou a não comprovação de informações declaradas no formulário de inscrição serão motivo de exclusão automática do processo seletivo;
- 3.7 As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 3.8 Os candidatos, ao realizarem a inscrição, automaticamente atestam que tomaram conhecimento e estão de acordo com as condições exigidas neste documento.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1ª etapa – Análise Curricular (eliminatória e classificatória);
- 2ª etapa – Avaliação de Conhecimentos (classificatória);
- 3ª etapa – Entrevista Técnica (classificatória).

4.1 1ª etapa - Análise Curricular

- 4.1.1 Com o objetivo de verificar o perfil do candidato e a sua adequação aos requisitos exigidos, a análise curricular consistirá em:
- 4.1.2 Eliminar do processo seletivo os candidatos que não cumprirem o que está solicitado nos itens 2.1; 2.2 e 2.3;
- 4.1.3 Classificar os candidatos remanescentes, mediante aplicação dos critérios de pontuação constantes no quadro abaixo:

Perfil	Pontuação
a) Especialização em Planejamento ou Gestão Educacional, com foco em ensino profissionalizante;	3
b) Experiência comprovada de pelo menos seis meses na coordenação de programa(s) e/ou projeto(s) de ensino de abrangência nacional;	3

c) Experiência comprovada de pelo menos seis meses na coordenação de programa(s) e/ou projeto(s) de ensino de abrangência local;	2
d) Adicional para cada ano de experiência na coordenação de programa(s) e/ou projeto(s) de ensino profissionalizante de abrangência nacional, não inclusos os seis meses já pontuados (limitado a três anos);	1
e) Experiência comprovada de pelo menos seis meses em planejamento educacional participativo, projeto pedagógico, treinamento e desenvolvimento;	2
f) Experiência comprovada de pelo menos seis meses em informática (pacote Office);	1
g) Experiência comprovada de pelo menos seis meses em desenvolvimento metodológico para a educação;	1
h) Experiência comprovada de pelo menos seis meses na condução de pesquisas e utilização de programas estatísticos;	1
i) Curso completo de inglês ou espanhol.	1

- 4.1.4 Não serão reconhecidas experiências de estágio para comprovação da experiência profissional;
- 4.1.5 Após apuradas as pontuações, será feito o somatório dos pontos e os candidatos serão classificados em ordem decrescente;
- 4.1.6 Será divulgado o resultado da análise curricular dos 40 (quarenta) candidatos melhor classificados;
- 4.1.7 Os 20 (vinte) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na análise curricular serão convocados para a segunda etapa. Em caso de empate na última faixa classificada, serão divulgados todos os candidatos naquela faixa;
- 4.1.8 Os demais candidatos poderão ser convocados, observando-se a ordem de classificação, na hipótese de esgotadas as possibilidades de aproveitamento dos 20 (vinte) candidatos melhor classificados;
- 4.1.9 A relação dos candidatos classificados e dos convocados para a segunda etapa estará disponível no site www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias).

4.2 2ª etapa – Avaliação de Conhecimentos

- 4.2.1 A avaliação de conhecimentos consiste na aplicação de prova de português com 15 (quinze) questões, de prova de conhecimentos sobre formação profissional e cooperativismo, com 15 (quinze) questões, e dissertação;
- 4.2.2 A prova de português será composta por 15 (quinze) questões, abordando interpretação de texto, acentuação, concordância, pontuação, conjugação verbal e gramática. A pontuação máxima da prova de português é de 10 (dez) pontos, sendo 10 (dez) questões valendo 0,75 (zero setenta e cinco) ponto, cada uma, e 5 (cinco) questões valendo 0,5 (meio) ponto, cada uma;
- 4.2.3 A prova de conhecimentos será composta por 15 (quinze) questões abordando temas sobre planejamento educacional participativo, projeto pedagógico, treinamento e desenvolvimento, formação profissional, pesquisa e conteúdo específico sobre cooperativismo (história, princípios e valores do

cooperativismo no Brasil e no mundo). A pontuação máxima da prova de conhecimentos é de 15 (quinze) pontos, sendo cada questão valendo 1 (um) ponto, cada uma;

- 4.2.4 A dissertação consistirá em discorrer sobre um tema específico da área de formação profissional, com no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) linhas. Serão avaliados os conhecimentos do tema com o valor de 2 (dois) pontos, a capacidade de expressão na modalidade escrita com o valor de 1,5 (um e meio) ponto e o uso das normas de registro formal da língua portuguesa no valor de 1,5 (um e meio) pontos. A pontuação máxima da dissertação é de 5 (cinco) pontos;
- 4.2.5 A dissertação será objeto de correção daqueles candidatos que atingirem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na prova de português, 7 (sete) pontos na prova de conhecimento técnico;
- 4.2.6 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na prova de português e 7 (sete) pontos na prova de conhecimento técnico não serão classificados;
- 4.2.7 Todas as provas serão aplicadas no mesmo dia, com a duração máxima de 3 (três) horas;
- 4.2.8 As provas aplicadas não serão fornecidas aos candidatos;
- 4.2.9 Ao final desta etapa, os candidatos serão classificados de acordo com o somatório total das pontuações das provas, em ordem decrescente;
- 4.2.10 Os convocados para a terceira etapa serão aqueles que obtiverem maior pontuação nas duas etapas anteriores, cumulativamente, observando-se o número de candidatos definidos no item 4.3.1;
- 4.2.11 O resultado da avaliação de conhecimentos e a relação dos candidatos convocados para a terceira etapa estarão disponíveis no site www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias).

4.3 3ª etapa - Entrevista Técnica

- 4.3.1 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores pontuações nas etapas anteriores, cumulativamente, serão convocados para a terceira etapa – entrevista técnica;
- 4.3.2 Os demais poderão ser convocados na hipótese de esgotadas as possibilidades de aproveitamento dos 5 (cinco) candidatos melhor classificados;
- 4.3.3 A entrevista será conduzida pelo gestor da área de trabalho (item 1.7) em conjunto com profissional da Assessoria de Gestão de Pessoas;
- 4.3.4 Na entrevista, serão abordadas questões sobre a experiência profissional do candidato, buscando identificar quais dos itens relacionados nas atribuições da função (item 5) já foram vivenciados pelo mesmo, e fornecendo para tal pontuação de acordo com as tabelas descritas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3;
- 4.3.5 As entrevistas técnicas serão realizadas individualmente e no mesmo dia para todos os candidatos.

5. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

5.1 Atribuições de caráter analítico (atividade equivalente a 30% do tempo de trabalho)

N°	Atribuição	Pontuação
5.1.1	Apoiar levantamento e organização de demandas de formação profissional.	2
5.1.2	Coletar, consolidar e organizar dados.	2
5.1.3	Promover estudos e pesquisas relativos à mão-de-obra no mercado de trabalho.	2

5.2 Atribuições de caráter propositivo (atividade equivalente a 50% do tempo de trabalho)

N°	Atribuição	Pontuação
5.2.1	Planejar ações de formação profissional.	3
5.2.2	Desenvolver soluções metodológicas para formação profissional.	3
5.2.3	Desenvolver e implantar projeto pedagógico nos estados.	2
5.2.4	Sugerir conteúdos de formação para unidades estaduais.	2
5.2.5	Elaborar projetos para os ramos do cooperativismo.	2
5.2.6	Buscar o desenvolvimento de parcerias com instituições do Sistema S e empresas do ramo de educação profissional.	1
5.2.7	Oferecer produtos e serviços de ensino profissionalizante.	3
5.2.8	Propor inovações para ensino profissionalizante.	3

5.3 Atribuições de caráter executivo (atividade equivalente a 20% do tempo de trabalho)

N°	Atribuição	Pontuação
5.3.1	Promover a interação com órgãos e entidades nacionais e internacionais em assuntos de ensino profissionalizante.	2
5.3.2	Realizar o acompanhamento e a avaliação de processos de ensino profissionalizante.	3
5.3.3	Acompanhar e conhecer a legislação referente à ensino profissionalizante.	2

5.4 Descritivo de pontuação

- 5.4.1 Pontuação 3 – muito importante e necessária para a função;
- 5.4.2 Pontuação 2 – importante e desejável para a função;
- 5.4.3 Pontuação 1 – adicional para a função.

6. NOTA FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Os candidatos serão classificados mediante o somatório das notas de todas as etapas (análise curricular, provas, entrevista técnica), em ordem decrescente. A convocação para contratação obedecerá a essa ordem de classificação;

- 6.2 Os candidatos convocados devem cumprir os atos contidos na convocação e respeitar as datas estabelecidas, garantindo o cumprimento do cronograma do processo seletivo, sob pena de convocação do candidato imediatamente seguinte classificado;
- 6.3 A relação final dos candidatos em ordem decrescente de classificação estará disponível no site www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias);
- 6.4 No caso de ocorrer empate, serão considerados como critérios para desempate, na ordem:
- Melhor resultado na prova de conhecimentos;
 - Melhor resultado na dissertação.

7. Contratação de profissional

- 7.1 A contratação do candidato aprovado será realizada de acordo com a necessidade administrativa do Sescoop. A aprovação no processo seletivo não gera expressamente o direito à contratação;
- 7.2 O Sescoop se reserva o direito de cancelar a vaga em qualquer fase do processo seletivo, sendo esse fato, se ocorrer, comunicado no site www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias);
- 7.3 No momento da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos:
- Somente originais – 2 (duas) fotos 3x4 identificadas, exame admissional feito por empresa conveniada ao Sescoop e com o parecer apto para contratação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Identidade (não pode ser substituída pela habilitação); CPF; Título de Eleitor; Comprovantes de votação; Comprovante de residência atualizado com CEP (luz ou água); Certidão de casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Cartão do PIS;
 - Originais e cópias – Comprovante de escolaridade (graduação, especializações se houver), Certificados de cursos; Certificados de idiomas; Registros em carteira de trabalho e ou declarações.
- 7.4 O candidato selecionado que não comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição, nos termos dos itens 3.3 e 3.4, será desclassificado, sendo o candidato imediatamente classificado, convocado para contratação;
- 7.5 O candidato contratado passará por período de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo ser efetivado ou não, após avaliação feita pela gerência responsável, quando estão o contrato passará a ser por prazo indeterminado.

8. Cronograma

Etapa	Data provável
8.1 – Período de Inscrição - preenchimento do formulário de inscrição e envio por meio eletrônico.	23 a 27/3/2009
8.2 – 1ª Etapa – Análise curricular.	30/3 a 3/4/2009

8.3 – Divulgação de resultados 1ª etapa e convocação para a segunda etapa.	7/4/2009
8.4 – 2ª Etapa – Avaliação de conhecimentos.	9/4/2009
8.5 – Divulgação de resultados 2ª etapa e convocação para a terceira etapa.	17/4/2009
8.6 – 3ª Etapa – Entrevista técnica.	27/4/2009
8.7 – Divulgação de resultados 3ª etapa e convocação para apresentação de documentos.	29/4/2009
8.8 – Apresentação de documentação para contratação.	4/5/2009
8.9 – Data de início das atividades profissionais no Sescop – Unidade Nacional.	5/5/2009

9. Disposições finais

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias);
- 9.2 Quaisquer alterações referentes aos termos deste processo seletivo serão objeto de publicação no portal www.brasilcooperativo.coop.br (página principal, link notícias);
- 9.3 O Sescop não se responsabiliza por inscrições extraviadas bem como comunicados não recebidos por motivos por ordem técnica no envio de dados por meio eletrônico;
- 9.4 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados, não podendo alegar desconhecimento em qualquer uma das fases;
- 9.5 Os 4 (quatro) candidatos aprovados e classificados na terceira etapa (entrevista) e não contratados permanecerão em cadastro de reserva, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com os interesses do Sescop;
- 9.6 As despesas relacionadas ao deslocamento de candidatos de outras localidades para Brasília/DF a fim de participar das etapas do processo seletivo serão de inteira responsabilidade dos candidatos;
- 9.7 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na cidade de Brasília-DF;
- 9.8 Os casos omissos neste documento serão dirimidos pela Assessoria de Gestão de Pessoas da unidade nacional do Sescop.

Brasília, 18 de março de 2009.

Ana Claudia O.d´Darce Lima
Assessoria de Gestão de Pessoas

José Luiz Niederauer Pantoja
Gerência de Apoio do Desenvolvimento em Gestão